



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 01113

Processo Administrativo n.º 09/10/18.043

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 63/09

Termos de Aditamento de Convênio n.º 13/10; 27/10; 15/11; 15/12 e 19/12

Objeto: Aditamento ao Convênio para suplementação de recursos financeiros a fim de suportar encargos decorrentes das rescisões de contrato de trabalho, em conformidade com a Planilha Estimativa de custos, encartada a fls. 723/749 e 1062/1068.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro, o **SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.044.368/0001-52, com sede na Rua Conselheiro Antônio Prado, n.º 430 – Distrito de Sousas – Campinas – São Paulo, representado pela **Sra. TELMA CRISTINA PALMIERI**, portadora do RG n.º 7.839.568-9 e do CPF n.º 135.531.038-50, doravante denominado **CONVENIADO**, RESOLVEM celebrar o presente aditamento ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. Suplementação de recursos financeiros a fim de suportar as despesas a serem realizadas pela CONVENIADA com o pagamento de encargos decorrentes

Teima Cristina Palmieri
PRESIDENTE CONSELHO DIRETOR
Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

de rescisão de contrato de trabalho que deverão ocorrer por ocasião do término da vigência do presente convênio, em 13/03/2013, respeitada a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e relativa ao Convênio em tela e, ainda, observadas as cláusulas estabelecidas no "Aditamento de Prazo para Cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta", firmado perante o Ministério Público Estadual na data de 23/07/2012 e anexado às fls. 1026 a 1032 .

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da realização dos objetos previstos neste Aditamento, correrão à conta da dotação orçamentária nº 08710.10.301.1009.4188.1011-339039FR01013100000 – Recurso Próprio, conforme descrito no cronograma financeiro anexo às fls. 1555.

2.2. Pelo presente Aditamento, a partir da assinatura, o CONVENIENTE aditará ao Convênio o valor de até R\$ 13.559.638,09 (treze milhões quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e nove centavos), que serão repassados à CONVENIADA, por ocasião da efetiva de necessidade de pagamento das rescisões trabalhistas e mediante autorização da "Comissão de Acompanhamento das Rescisões Trabalhistas do Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira", criada pelo Decreto Municipal nº 17.560 de 09/04/2012.

2.3. Em face do presente Aditamento, e, a partir da sua assinatura, a destinação dos recursos financeiros se dará na conformidade da Planilha de Estimativa de Custos (fls. 723/749 e 1062/1068), devendo sempre ser obedecidas as regras adiante descritas:

2.3.1. Fica obrigada a CONVENIADA à prestação de contas detalhada acerca da utilização dos recursos descritos na cláusula 2.2, assim promovendo a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

apresentação, até o 20º dia útil do mês subsequente à sua utilização, à Comissão de Acompanhamento mencionada no item 2.2, e, ainda, ao Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, de forma distinta e destacada da prestação de contas a que está obrigada e decorrente da execução do objeto do convênio.

2.3.3. Os repasses financeiros destinam-se à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Aditamento, sendo certo que, por ocasião de sua conclusão, eventuais saldos financeiros e patrimoniais remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO

3.1. A Planilha de Estimativa de Custos juntada às fls. 723/749 e 1062/1068, não procede à qualquer alteração dos Planos de Trabalho em vigência e, em conjunto tornam-se partes integrantes do presente Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir de sua assinatura até o último dia de vigência do Convênio, previsto para 13.03.2013.

QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

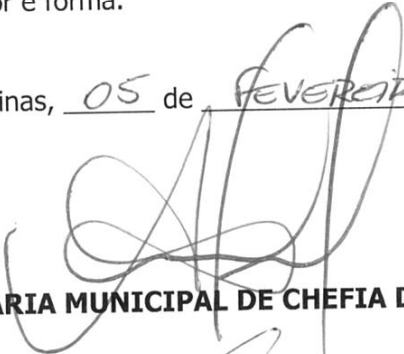


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 05 de FEVEREIRO de 2013.


Michel Abrão Ferreira
Secretário Chefe de
Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO


Mário Orlando Galves de Carvalho
Secretário Municipal de
Assuntos Jurídicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dr. Cármino Antonio de Souza
Secretário Municipal de Saúde

SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA

Presidente do Conselho Diretor: Telma Cristina Palmieri


Telma Cristina Palmieri
PRESIDENTE CONSELHO DIRETOR
Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº 09/10/18.043

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Conveniente: Município de Campinas

Conveniada: Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira

Termo de Convênio nº 63/09

Termos de Aditamento de Convênio nº 13/10, 27/10, 15/11, 15/12, 19/12 e

01/13

Objeto: Aditamento ao Convênio para suplementação de recursos financeiros a fim de suportar encargos decorrentes das rescisões de contrato de trabalho.

Na qualidade de **CONVENIENTE** e **CONVENIADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 05 de FEVEREIRO de 2013.

Michel Abrão Ferreira
Secretário Chefe de
Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Mário Orlando Galves de Carvalho
Secretário Municipal de
Assuntos Jurídicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dr. Carmine Antônio de Souza
Secretário Municipal de Saúde

Telma Cristina Palmieri
PRESIDENTE CONSELHO DIRETOR
Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira

SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA
Presidente do Conselho Diretor: Telma Cristina Palmieri